

PARECER Nº 746/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 45.764/2026

Autoria: Vereador DANIEL MONTEIRO

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que “**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR RAFAELL MILAS DE OLIVEIRA**”.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor Rafaell Milas de Oliveira.

Sustenta o autor que a concessão da honraria decorre do reconhecimento à trajetória profissional e social do homenageado, bem como aos relevantes serviços prestados à sociedade cuiabana, especialmente nas áreas da comunicação, do debate público e da participação cidadã.

Conforme consta na justificativa da proposição, o homenageado é marketeiro político, comunicador e empreendedor, acumulando mais de duas décadas de atuação na área da comunicação. Chegou ao Estado de Mato Grosso em 2005, estabelecendo em Cuiabá sólidos vínculos pessoais e profissionais, que fizeram da Capital parte essencial de sua trajetória de vida.

Aduz, ainda, o proponente que, ao longo dos anos, Rafaell Milas de Oliveira desenvolveu diversas atividades relacionadas à publicidade, à produção de conteúdo e à comunicação política. Entre 2009 e 2010, integrou a equipe da Genius Publicidade e, posteriormente, atuou como assessor parlamentar na área audiovisual da Câmara dos Deputados, produzindo conteúdos voltados aos interesses do Estado de Mato Grosso e de sua



população.

Destaca-se, ainda, que, a partir de 2016, ampliou sua participação em movimentos da sociedade civil organizada e em espaços de discussão política, contribuindo para o desenvolvimento de debates, mobilizações e ações voltadas à conscientização e ao fortalecimento da participação cidadã. Em 2020, atuou profissionalmente na comunicação de candidatura ao cargo de Vereador no Município de Cuiabá, experiência que lhe proporcionou maior aproximação com as demandas e necessidades da população local.

Nos anos subsequentes, consolidou sua atuação como comunicador e formador de opinião por meio do projeto “Tudo Menos Política”, produzido em Cuiabá, promovendo entrevistas e debates sobre política, economia, administração pública e outros temas de relevante interesse social.

Ressalta o autor que essa trajetória demonstra um vínculo sólido e duradouro com o Município de Cuiabá, local em que o homenageado construiu sua carreira, desenvolveu seus projetos e ampliou sua participação na vida pública, contribuindo significativamente para o fortalecimento do debate democrático e para a discussão de questões relevantes à sociedade cuiabana.

Dessa forma, entende o proponente que a concessão do Título de Cidadão Cuiabano constitui justa e merecida homenagem, em reconhecimento aos vínculos estabelecidos com a Capital e aos relevantes serviços prestados à comunidade cuiabana.

Foram apresentados diversos documentos que integram os anexos avulsos do Sistema de Controle Legislativo, os quais permanecem sob sigilo, em estrita observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), por se tratar de informações que contêm dados pessoais. O tratamento dessas informações observa os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, assegurando-se a confidencialidade e a restrição de acesso, nos termos da legislação vigente.

É o relatório.

II – EXAME DA MATÉRIA



1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A concessão de Títulos Honoríficos, no âmbito do poder legislativo municipal, é regulamentada pela **Resolução nº 002/2012**, que estabelece alguns requisitos para a concessão. Vejamos:

Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

(...)

§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.

Art. 2º As honrarias serão propostas através de Projeto de Decreto Legislativo, que, para seu recebimento deverá conter a **anuência por escrito do homenageado**, exceto quanto às personalidades estrangeiras e agraciados que não residam no Município.

Além disso, a Resolução nº 002/2012 foi alterada pela **publicação da Resolução nº 19/2020**, que incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos:

Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e



Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Da análise dos autos, verifica-se que foram devidamente juntados os documentos exigidos pela norma de regência, bem como que o homenageado atende a todos os requisitos estabelecidos na Resolução pertinente, fazendo jus ao recebimento da honraria pretendida.

Ademais, a agraciado é natural do Município de Umuarama/PR e possui relevante trajetória pessoal e profissional, circunstâncias que corroboram o mérito da homenagem proposta.

Isto posto, conclui-se que a presente proposição preenche todos os requisitos necessários à concessão do Título de Cidadão Cuiabano, razão pela qual merece aprovação.

2. REGIMENTALIDADE.

O projeto atende aos aspectos regimentais.

3. REDAÇÃO.

O projeto atende às exigências de redação estabelecidas na Lei Complementar nº 95/1998, não havendo necessidade de ajustes adicionais neste aspecto.

Destacamos que o **nome da pessoa homenageada deve ser conferido** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

III - CONCLUSÃO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise atende aos requisitos de **constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa**, estando instruído com toda a documentação exigida pelas normas de regência para a concessão do Título de Cidadão Cuiabano.



Verifica-se que o homenageado cumpre integralmente os requisitos formais e materiais previstos na norma, apresentando idoneidade moral, documentação completa e prestação de relevantes serviços ao Município de Cuiabá, o que justifica a outorga da honraria.

Dessa forma, esta Comissão conclui pela **aprovação da matéria**, ressaltando que, na redação final, deverá ser observada a grafia do nome do homenageado conforme consta em seus documentos pessoais juntados ao processo eletrônico.

IV - VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320032003000370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em **25/09/2026 12:52**

Checksum: **26A14F56122FF1DD6CC8CCFFCBA52FE56C141D55D155760DFB9B75602E74212E**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320032003000370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.